



DECISÃO

Processo nº.725/2023

Requerente: Mauricio Gonçalves de Medeiros - ME.

Assunto: Reconhecimento de Prescrição de Dívida em ISSQN.

O requerente Mauricio Gonçalves de Medeiros – ME, já qualificado, vem requerer o reconhecimento da prescrição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, datada do ano de **2015**.

Encaminhado o requerimento para a Procuradoria, esta apresentou Parecer, com a seguinte parte dispositiva:

“Considerando que o requerente apresenta débitos de Imposto Sobre Serviço – ISSQN, datados do ano de **2.015**, Taxa de Alvará de Funcionamento de 2015 e de 2016, os mesmos se encontram **prescritos**, de modo que esta Procuradoria opina pelo **DEFERIMENTO** da pretensão da requerente para ofertar a baixa da dívida do ano **2.015**, referente ao ISSQN e, de ofício, da Taxa de Alvará **2.015 e 2016**, bem como pela **cobrança** da Taxa de Alvará de Funcionamento dos anos de **2.018, 2.019 e 2.020**.”

Assim, acato o parecer do douto Procurador Municipal e determino o **DEFERIMENTO** do pedido.

Publique-se.

Após, ao arquivo.

PALÁCIO DAS CACHOEIRAS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.


TIAGO RAMALHO DE ARAUJO
Prefeito Interino Municipal

CERTIDÃO Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no placard e no site desta Prefeitura. O referido é verdade.

Cachoeira Alta (GO) 13, 02, 23
[Handwritten initials]